



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO 44/2024 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

Dispõe sobre a aprovação do regimento didático dos cursos técnicos integrados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

A Presidente DO CONSELHO SUPERIOR (CONSUPER) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no Diário Oficial da União em 19/10/2022, **considerando**:

- I. a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e dá outras providências;
- II. o Estatuto do IFPB, com base no artigo 17, incisos I e XVI;
- III. o contido no processo nº 23381.005570.2023-59;
- IV. as decisões tomadas na 45ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada no dia 19/11/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o regimento didático dos cursos técnicos integrados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nos termos do ANEXO ÚNICO desta Resolução, disponível no portal do IFPB. (vide <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/resolucoes/ano-2024/resolucoes-aprovadas-pelo-colegiado/resolucao-no-44-anexo/view>)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA**, em 28/11/2024 10:55:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 638560
Verificador: 581017d9e1
Código de Autenticação:

